

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Decreto 002/2023

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia no uso de suas atribuições resolve:

Artigo 1º Ficam estabelecidas as metas para o recebimento de Transferências Financeiras, conforme o anexo e para a execução da despesa no exercício 2023.

Artigo 2º Os empenhos serão realizados obedecendo às dotações designadas pela LOA e a limitações para a execução da despesa estabelecida neste decreto.

Parágrafo único: A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesas que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do Poder Legislativo.

Artigo 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e 101/00 e contem valores estabelecidos no PPA, LDO E LOA do município.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023 e sua vigência corresponde a este exercício financeiro.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia, 11 de janeiro de 2023.


CRISTIANO DLUGOSS

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Clevelândia